

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DOCENTE Nº 004 de 2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DOCENTE** com prova escrita e prova de títulos em datas, horários e locais definidos neste, destinado a selecionar candidatos para provimento de emprego público **em caráter temporário**.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social**, supervisionada pela Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos da **Faculdade Professor Franco Montoro**, constituída pela Portaria da FMPFM nº 29/2019.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente PROCESSO SELETIVO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.775, de 1991 e alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos da Faculdade Professor Franco Montoro. Os princípios, fundamentos, administração e execução do PROCESSO SELETIVO serão regidos por este Edital e executado pelo **Instituto Universal de Desenvolvimento Social - IUDS**, cabendo a Faculdade Professor Franco Montoro o acompanhamento, através da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos.

1.2. O PROCESSO SELETIVO de prova e títulos destina-se a selecionar candidatos para provimento de emprego do **quadro TEMPORÁRIO** da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, providos na forma como se encontram estabelecidos na Tabela I e Anexos, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro precisar ser preenchido, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

1.3. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para contratações temporárias para os anos letivos de 2021 e 2022.

1.3.1 A Contratação temporária por prazo determinado poderá se estender até o final do ano letivo para que não haja prejuízos didático/pedagógico aos estudantes, podendo ser prorrogada a contratação temporária uma única vez sendo justificada a necessidade da prorrogação pelo Diretor da Faculdade;

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

Cargo	Requisitos Mínimos Exigidos de Graduação	Área de Concentração	Vagas Iniciais
Professor Titular – Ciências Médicas 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Endocrinologia e Metabologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Ciências Médicas 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Endocrinologia e Metabologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Ciências Médicas 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe .	Endocrinologia e Metabologia	Formação de Cadastro reserva

Professor Titular – Ciências Médicas 4	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Ginecologia e Obstetrícia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Ciências Médicas 5	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Ginecologia e Obstetrícia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Ciências Médicas 6	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Sensu - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Ginecologia e Obstetrícia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Ciências Médicas 7	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Hematologia e Hemoterapia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente – Ciências Médicas 8	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Hematologia e Hemoterapia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Ciências Médicas 9	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Sensu - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Hematologia e Hemoterapia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular - Ciências Médicas 10	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Imunologia/ Patologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Ciências Médicas 11	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Imunologia/ Patologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto - Ciências Médicas 12	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Sensu - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Imunologia/ Patologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular - Ciências Médicas 13	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Medicina de Família e Comunidade/ Epidemiologia / Medicina Preventiva e Social	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Ciências Médicas 14	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Medicina de Família e Comunidade/ Epidemiologia / Medicina Preventiva e Social	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto - Ciências Médicas 15	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Sensu - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Medicina de Família e Comunidade/ Epidemiologia / Medicina Preventiva e Social	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Ciências Médicas 16	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Ciências Médicas 17	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Ciências Médicas 18	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Sensu - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Cardiologia 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Cardiologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente – Cardiologia 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Cardiologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Cardiologia 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Sensu - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe .	Cardiologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Cirurgia Geral 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Cirurgia Geral	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente – Cirurgia Geral 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Sensu - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Cirurgia Geral	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Cirurgia Geral 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Sensu - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe .	Cirurgia Geral	Formação de Cadastro reserva

Professor Assistente – Ortopedia 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Ortopedia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Ortopedia 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe .	Ortopedia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Otorrinolaringologia 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Otorrinolaringologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente -Otorrinolaringologia 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Otorrinolaringologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Otorrinolaringologia 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Otorrinolaringologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Pediatria 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Pediatria	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Pediatria 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Pediatria	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Pediatria 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Pediatria	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Pneumologia 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Pneumologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Pneumologia 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Pneumologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Pneumologia 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Pneumologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Psiquiatria 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Psiquiatria	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Psiquiatria 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Psiquiatria	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Psiquiatria 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Psiquiatria	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Reumatologia 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Reumatologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Reumatologia 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Reumatologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Reumatologia 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Reumatologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Urologia 1	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Urologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Assistente - Urologia 2	Graduação em Medicina e ter pós graduação Stricto Senso - Mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Urologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Urologia 3	Graduação em Medicina e ter pós graduação Lato Senso - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Urologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Titular – Ciências Médicas Básica 1	Graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Ciências Biológicas, Biomedicina ou Odontologia e ter pós graduação Stricto Senso - doutorado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Farmacologia / Histologia / Embriologia / Genética/ Bioquímica / Anatomia /Fisiologia	Formação de Cadastro reserva

Professor Assistente - Ciências Médicas Básica 2	Graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Ciências Biológicas, Biomedicina ou Odontologia e ter pós graduação <i>Stricto Sensu</i> - mestrado completo na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Farmacologia / Histologia / Embriologia / Genética/ Bioquímica / Anatomia /Fisiologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Ciências Médicas Básica 3	Graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Ciências Biológicas, Biomedicina ou Odontologia e ter pós graduação <i>Lato Sensu</i> - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Farmacologia / Histologia / Embriologia / Genética/ Bioquímica / Anatomia /Fisiologia	Formação de Cadastro reserva
Professor Adjunto – Integração Ensino Serviço e Comunidade	Graduação em Medicina, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição ou Psicologia e ter pós graduação <i>Lato Sensu</i> - especialização completa na área ou áreas afins e registro profissional no órgão competente de classe.	Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Preventiva e Social/ Saúde Coletiva	Formação de Cadastro reserva

1.5. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final (geral e especial: de pessoas com deficiência e pessoas negras), e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos V e VI**, deste Edital.

1.6. VALOR DA HORA AULA

Professor Titular (doutorado): R\$ 67,24* (Sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Professor Assistente (mestrado) R\$ 56,03* (Cinquenta e seis reais e três centavos)

Professor Adjunto (especialista) R\$ 40,34* (Quarenta reais e trinta e quatro centavos)

* mais benefícios previstos por lei

1.7. O candidato deverá inscrever-se para **APENAS UM EMPREGO**, pois a prova escrita será aplicada no mesmo dia e horário.

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Condições de inscrição

- 2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 e da legislação federal específica.
- 2.2.2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
- 2.2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
- 2.2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 2.2.5. Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
- 2.2.6. Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.
- 2.2.7. Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.
- 2.2.8. Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.
- 2.2.9. Para fazer jus ao direito da reserva de vagas de 20% para negros, nos termos da Lei Municipal nº 4946, de 07/01/2015, o candidato, no ato da inscrição deverá declarar-se preto ou pardo.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site www.iuds.org.br, a partir das **00h00min01seg do dia 15 de dezembro de 2020 até as 23h59min59seg do dia 03 de janeiro de 2021 (domingo)**. O valor da inscrição para todos os empregos é de **R\$ 11,25**.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site www.iuds.org.br, clicar em “Mais Informações” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e em seguida “Inscrição Online”.
- b) Preencher todos os campos do formulário de inscrição. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.

c) Imprimir o Boleto Bancário para pagamento do valor da inscrição, no importe de **R\$ 11,25**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.

d) 03 (três) dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 04 de janeiro de 2021 (segunda-feira)**, o candidato poderá acessar o site www.iuds.org.br e clicar na **Área do candidato**, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.

e) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **04 de janeiro de 2021 (segunda-feira)**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.6.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.7. O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **04 de janeiro de 2021 (segunda-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. O **IUDS** não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Os candidatos “Pessoas com Deficiência” deverão verificar o **Capítulo V**, deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.11. Os candidatos “Pessoas Negras” deverão verificar o **Capítulo VI**, deste Edital, para entrega de documentos necessários.

2.12. O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2020**, através do site www.iuds.org.br, no momento do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá indicar o item “Solicitação de Isenção” constante no formulário, após a indicação e o término do preenchimento do formulário o candidato deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios, anexar o boleto bancário impresso conforme **itens 2.4 e 2.5** deste Edital e deverá comprovar o número da Base do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, ou seja, o Número de Identificação Social (NIS) e a declaração de que pertence a uma família de baixa renda (renda mensal “per capita” de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos) expedida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as disposições da Lei Municipal nº 4.826, de 2013.

2.13. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **07 de janeiro de 2021** será divulgado a Lista preliminar de inscritos, aos candidatos de ampla concorrência, aos candidatos PcD (pessoa com deficiência) e aos candidatos negros.

3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.iuds.org.br

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de recurso (regularização) da inscrição nos dias **08, 09 e 10 de janeiro de 2021**, através do **IUDS** no site www.iuds.org.br.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução parcial ou integral do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados nos sites www.iuds.org.br.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) não recolher o valor da inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- e) não interpor pedido de recurso (regularização) da inscrição no prazo de **03 (tres) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no PROCESSO SELETIVO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do emprego ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.13 Fica assegurado a candidata o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, para obter esta condição, a candidata durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site www.iuds.org.br.

4.14 No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.15 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo

Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual 16.769/2018.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros empregos do PROCESSO SELETIVO.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando "PcD – Pessoas com Deficiência" na opção "Modalidade de Concorrência" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS www.iuds.org.br, até o último dia estabelecido para realização da inscrição (**03 de janeiro de 2021**), os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores.

5.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o respectivo laudo médico.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004 e da Lei Estadual 16.769/2018, quando da chamada para contratação.

5.7. O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual 16.769/2018, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.9. A conclusão da junta médica referida no **item 5.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do emprego elimina o candidato da lista em separado, do PROCESSO SELETIVO.

5.10. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.11. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

5.12. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.13. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.14. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.15. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do emprego pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

5.16. As vagas definidas na **Tabela I** deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas Negras

6.1. Aos candidatos negros serão reservados 20% (vinte por cento) dos empregos disponibilizados para este certame, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei Municipal nº 4.946, de 07/01/2015.

6.1.1. Na aplicação do percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

6.1.2. O candidato negro, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos aos critérios de classificação, deste Edital.

6.1.3. Além da listagem da classificação final geral, será editada listagem da classificação final dos candidatos com direito à reserva das vagas para negros, que servirá para o processo das contratações.

6.1.4. A reserva de vaga aos negros será aplicada sempre que o número de contratações for igual ou superior a 3 (três) candidatos, esclarecendo que a cada quatro (04) contratações a quinta (5ª) será de candidato da listagem de classificação final da reserva de vagas para negros.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no PROCESSO SELETIVO, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, o candidato deverá ANEXAR na área do Candidato, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições (**07 de janeiro de 2021**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO – REQUERIMENTO**:

a) **Requerimento** solicitando reserva especial conforme modelo no **Anexo II** deste Edital.

6.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo o Requerimento, preenchido corretamente, conforme modelo no **Anexo II** deste Edital.

6.4. O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato que se declarar preto ou pardo, para o fim da reserva de vagas para negros, caso aprovado no certame, quando convocado para contratação submeter-se-á a prova comprobatória da cor/raça declarada.

6.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros concorrerão concomitantemente às vagas não reservadas, podendo vir a serem contratados segundo a ordem de sua classificação final geral, sendo que, tais contratações não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga da reserva para negros, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

6.9. O emprego definido na **Tabela I** deste edital que não for provido por falta de candidatos negros ou por reprovação na seleção será preenchido pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VII – Da Divulgação

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste PROCESSO SELETIVO serão publicados no site www.iuds.org.br e em páginas oficiais do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste PROCESSO SELETIVO através dos meios de divulgação citados.

7.3. O Edital do PROCESSO SELETIVO, Deferimento das Inscrições, Convocação para realização de Provas, Resultado da Prova Escrita, Resultado da Prova de Títulos, Classificação Final, Homologação e demais informações serão publicados única e exclusivamente em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu, no site www.iuds.org.br, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

CAPÍTULO VIII – Do Cronograma das Provas

8.1. A prova escrita, para todos os empregos, tem data prevista para sua realização em **17 de janeiro de 2021**. A aplicação da prova ocorrerá nas dependências do Campus Cachoeira da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, localizado na Estrada Municipal Luciano Ferreira Gonçalves - Rua dos Estudantes, s/n Cachoeira de Cima. As informações contendo o **HORÁRIO** para realização da Prova Escrita será publicada no dia **13 de janeiro de 2021**, no site www.iuds.org.br.

CAPÍTULO IX – Das Provas

9.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em fases da seguinte forma:

9.1.1. Para todos os empregos:

1º Fase – **PROVA ESCRITA:** Eliminatória com nota de corte **MENOR QUE 50 PONTOS - Classificação ACIMA DE 50 PONTOS.**

2º Fase - **PROVA DE TÍTULOS (Instruções no Capítulo XI deste Edital):** Classificatória sem nota de corte - **CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM AS NOTAS MAIORES ENTRE OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM APROVAÇÃO NA PROVA ESCRITA.**

9.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do PROCESSO SELETIVO.

9.3. A prova escrita será realizada em locais apropriados, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo.

9.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Mogi Guaçu, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

9.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, obedecendo ao tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) original de documento de identidade pessoal com foto;

b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul;

9.7.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.8. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, CNH Digital ou qualquer outro documento digital, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.10. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.11. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.14. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.15. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.16. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.15**.

9.17. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

9.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.19. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no PROCESSO SELETIVO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.20. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no PROCESSO SELETIVO e apresente o comprovante de inscrição.

9.21. Para o Fechamento dos portões o IUDS convocará dois candidatos que irão acompanhar o fechamento dos portões. Os portões serão fechados com 20 minutos de antecedência do início da prova.

CAPÍTULO X – Da Prova Escrita

10.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, constará de 01 questão dissertativa sobre o uso de metodologias ativas de ensino-aprendizagem na área de concentração do candidato.

10.2.1 A Prova Escrita valerá **100 (cem) pontos**. Será composta de **01 (uma) questão** dissertativa. A questão dissertativa versará sobre um tema correlato a Área de Concentração de cada emprego.

10.2.2. A Prova escrita para todos os empregos , deverá ser elaborada com no máximo **120 linhas**.

10.3 Serão avaliados os seguintes itens:

10.3.1 Capacidade de análise e síntese (0-20 pontos)

10.3.2 Domínio da linguagem culta (0 a 10 pontos)

10.3.3 Expressão, atualização e domínio técnico da área de conhecimento (0 a 30 pontos)

10.3.4 Adequação ao tema proposto (0 a 30 pontos)

10.3.5 Coerência e Coesão textual (0 a 10 pontos)

10.4. A bibliografia que embasará a preparação da tema/assunto da prova escrita é de responsabilidade exclusiva do candidato e se constitui, inclusive, como instrumento de sua avaliação, conforme item **10.3.** no que se refere à sua pertinência e atualização relativo a área de concentração sorteada.

10.5. Para todos os empregos serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento - Artigo 8º da lei Municipal nº 3467 de 17 de julho de 1997) ou mais na nota da Prova Escrita.

10.6. Para todos os empregos, somente participarão da fase subsequente aqueles candidatos que forem considerados classificados.

10.7. A prova escrita será corrigida por meio de banca examinadora composta por profissionais titulados da área de pedagogia e ciências médica.

10.8. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

10.9. O candidato poderá levar o seu rascunho depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

10.10. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 02 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

10.11. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

10.12. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

10.13. O candidato deverá responder a questão dissertativa na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova escrita, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

10.14. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.15. Os prejuízos advindos de marcações, rabiscos, rasuras e amassados feitos incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.16. Não será permitido que as respostas na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

10.17. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente a função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

10.18. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

10.19. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

10.20. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no **Item 9.8** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece os **itens 9.15 e 9.17**.
- m) elaborar a prova com lápis;
- n) deixar a prova escrita em branco;
- o) não atingir a pontuação mínima para classificação, que é de 50 pontos.

10.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.22. O candidato não aprovado na prova escrita será excluído do certame e não participará da fase seguinte.

10.23. O IUDS, bem como a Faculdade Municipal Professor Franco Montoro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

10.24. A duração da prova escrita será de 4 (quatro) horas.

CAPÍTULO XI – Da Prova de Títulos –

11.1. Participarão da prova de títulos todos os candidatos classificados na etapa da prova escrita.

11.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do IUDS nos dias **28 e 29 de janeiro de 2021**. O candidato irá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições” e “Prova de Títulos”;

11.2. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Escrita, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TABELA II

Alínea	TÍTULOS	Quantidade máxima de envio	VALOR UNITÁRIO/pontos
A	Diploma registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, na área de atuação.	1	20
B	Diploma registrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, na área de atuação.	1	15
C	Curso de pós-graduação, (especialização/aprofundamento ou equivalente) concluído com duração mínima de 360 horas, na área de atuação.	1	10
D	Graduação em licenciatura concluída.	1	05
TOTAL			50

11.3. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada no item **11.2**.

11.4. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas **não** ficará eliminado do Processo Seletivo.

11.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **IUDS** de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 50,0 (cinquenta) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

11.6. Os títulos serão anexados no site do IUDS pelo próprio candidato, através de documentação original.

11.7. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, não tendo direito a assumir a vaga.

11.8. Juntamente com os títulos, deverá ser anexada relação dos mesmos preenchida em uma via, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo I**, deste Edital, que será destinada à Banca Avaliadora do **IUDS**.

11.9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

11.10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11.11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

11.12. Não serão recebidos documentos avulsos e *Curriculum Vitae*.

11.13. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
- b) Não serão contados pontos para diplomas usados como requisito para o desempenho da função (pré-requisito), somente será contado a Pedagogia se o candidato tiver o diploma do Normal Superior;
- c) A duração mínima de 360 horas e/ou 180 horas e/ou 30 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo, da mesma forma, um título de 120 horas é contado como 1 de 30 horas e não como 4 de 30 horas;
- d) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
- e) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino;
- f) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador;
- g) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
- h) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados;
- i) **Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicação deste Edital no jornal oficial do município, para essa verificação, nos títulos deverão constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento;**
- j) Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório;
- k) Deverá ser anexado apenas uma única cópia de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma;
- l) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados ou proficiência em idioma estrangeiro, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

CAPÍTULO XII – Da Classificação Final

12.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente pela Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

12.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

12.2.1. A pontuação final será obtida com a somatória das pontuações obtidas na Prova ESCRITA e na Prova de TÍTULOS, obedecendo às fases para cada emprego.

12.3. Serão elaboradas três listas de classificação, uma universal, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência e negras, uma especial somente para pessoas com deficiência e outra para pessoas negras.

12.4. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência na seguinte ordem:

- a) Estatuto do Idoso;
- b) Obter mais pontos na Prova Escrita;
- c) Obter mais pontos na Prova de Títulos;
- d) Tiver mais idade (abaixo de 60 anos);

12.5. O resultado do PROCESSO SELETIVO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

12.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.7. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO XIII – Dos Recursos

13.1. Será admitido recurso:

- a) Contra a lista de inscritos - indeferidos – solicitantes de isenção da taxa de inscrição;
- b) Contra a lista preliminar de inscritos - indeferidos – geral, pessoas com deficiência e pessoas negras;
- c) Contra a pontuação na prova de títulos;

13.2. Todos os recursos deverão ser interpostos até **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação, de cada fase do PROCESSO SELETIVO.

13.3. Todos os recursos deverão ser formulados através do site do IUDS. Caso o candidato queira interpor recurso contra as “alíneas” do **item 13.1** deverá acessar o site do IUDS www.iuds.org.br, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Minhas Inscrições”, “RECURSOS”

13.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

13.5. Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

13.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

13.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

13.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

13.9. Os Recursos julgados e homologados serão disponibilizados no site **www.iuds.org.br** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

13.10. A banca examinadora determinada pela **IUDS** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

13.12. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO XIV – Da Convocação para Contratação

14.1 A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação e o Candidato deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da FEG no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do PROCESSO SELETIVO;
- b) não será permitido ao Candidato convocado para contratação no serviço público o adiamento da contratação;
- c) o candidato aprovado, quando convocado para oferecimento de vaga para ingresso na Fundação, mediante publicação, com 05 (cinco) dias de antecedência, no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, deverá comparecer no local indicado no chamamento, na data e no horário constantes da convocação, sob pena de caracterizar desistência irremediável à vaga.

14.2. A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará da contratação, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO.

14.3. Não se permitirá o ingresso na Fundação de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo disposto constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

14.4. A convocação do candidato para contratação é ato administrativo de análise de documentos, exames médicos e laboratoriais e pode ser suspensa através de respectivas justificativas, voltando o nome do candidato à classificação para futura convocação, não implicando responsabilidade para a Fundação em realizar a contratação, antes da aprovação da documentação, especialmente sobre a conduta particular do candidato com outros empregadores.

CAPÍTULO XV – Da Contratação

15.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelo candidato neste PROCESSO SELETIVO.

15.2. A contratação do candidato aprovado em todas as fases do PROCESSO SELETIVO ficará condicionada na apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos ou dos efeitos de antecipação da maioridade, conforme estabelecido no **Subitem 2.2.2** deste Edital;
- b) Comprovação das exigências quanto a formação escolar/profissional mínima, e de regular inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (original e sem autenticação);
- e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa (originais e cópias sem autenticação);
- f) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista, constando dispensa (original e cópia sem autenticação);
- g) Se casado, Certidão de Casamento (original e cópia sem autenticação), com averbação de desquite/separação judicial ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos;
- i) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão SUS (do candidato e de seus dependentes);
- m) caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos (originais e cópias sem autenticação);
- n) Outros documentos face a exigência do exercício de emprego público e da Administração Municipal.

15.3. A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

15.4. Não será possível a contratação de candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO que, por disposição legal, especialmente da Lei Municipal nº 5068, de 13/09/2017 (que institui a “Ficha Limpa Municipal”), ou por decisão judicial, estiver impedido ao ingresso no Serviço Público.

15.5. A aprovação no PROCESSO SELETIVO não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Direção da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, dentro do prazo de validade da Homologação.

15.6. Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório promovida pela Fundação, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.

15.6.1. A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, compõem uma bateria de testes físicos aplicados por empresa médica contratada pela Fundação, todos com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.

15.6.2. O candidato considerado INAPTO pela empresa médica da Fundação será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

15.7. O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade da Direção da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, não será submetido à escolha do candidato, ficará única e exclusivamente à critério da Direção da Faculdade.

15.8. A denominação do emprego público deste PROCESSO SELETIVO pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade da Fundação, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

15.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade da Direção da Faculdade.

CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais

16.1. As informações sobre as provas e resultados serão publicadas em página oficial do Município em periódico com circulação na cidade de Mogi Guaçu e no endereço eletrônico **www.iuds.org.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

16.2. A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro e o **IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

16.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

16.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Permanente e Organizadora de Concursos Públicos e Processos Seletivos e o **IUDS**, no que se refere à realização deste PROCESSO SELETIVO.

16.7. Caberá ao Presidente do Conselho Administrativo da FEG a homologação dos resultados finais do PROCESSO SELETIVO.

16.8. O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Fundação, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de 2 (dois) anos, não podendo ser prorrogado e não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do PROCESSO SELETIVO.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

16.10. O Foro da Comarca de Mogi Guaçu decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

16.11. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Modelo de Relatório para Prova de Títulos;
- Anexo II - Modelo de Requerimento - Pessoas Negras;
- Anexo III - Atribuições do Emprego;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Mogi Guaçu, 15 dezembro de 2020.

Ciente e de acordo,

Prof. Márcio Antonio Ferreira
Diretor Administrativo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro

EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI

**ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO DOCENTE 004/2020 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO**

Emprego: _____ Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Descrição	Quant. Títulos	Pontos	Pontos Obtidos
A	Diploma registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, na área de atuação.	1	20	
B	Diploma registrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, na área de atuação.	1	15	
C	Curso de pós-graduação, (especialização/aprofundamento ou equivalente) concluído com duração mínima de 360 horas, na área de atuação.	1	10	
D	Graduação em licenciatura concluída.	1	05	
TOTAL:				

OBSERVAÇÃO: Preencher, em letra de forma, seus dados, a coluna referente a quantidade de títulos entregues (não preencher os “Pontos Obtidos”), conforme estabelecido neste Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS NEGRAS OU PARDAS
PROCESSO SELETIVO DOCENTE 004/2020 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO
MONTORO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

Emprego: _____ Nº da inscrição: _____

Eu, (nome completo) _____,

Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida pelo(a) _____, e

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição e

participação no **PROCESSO SELETIVO DOCENTE Nº 004/2020**, conforme estabelecido no **Capítulo VI** do

Edital de Abertura nº 004/2020, optar pela participação na reserva de cota para pessoas negras ou pardas, a

partir desta declaração.

Estou ciente de que, se aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas, serei submetido a procedimento para verificação da condição declarada, através da Comissão Especial para este fim, realizado em dias, horários e locais a serem divulgados previamente, por decorrência dos atos de posse.

Mogi Guaçu/SP, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
PROCESSO SELETIVO DOCENTE 004/2020 – FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO

DENOMINAÇÃO DE TODOS OS CARGOS:

Professor Titular (doutorado): Ministra o componente curricular para o qual foi contratado, aos alunos da faculdade, nos horários previamente estabelecidos pela diretoria (Lei Municipal Complementar nº 435/2001).

Professor Assistente (mestrado): Ministra o componente curricular para o qual foi contratado, aos alunos da faculdade nos horários previamente estabelecidos pela diretoria (Lei Municipal Complementar nº 435/2001).

Professor Adjunto (especialista): Ministra o componente curricular para o qual foi contratado, aos alunos da faculdade nos horários previamente estabelecidos pela diretoria (Lei Municipal Complementar nº 435/2001).